



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.370** **De 25 de abril de 2017**

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, que atribuiu funções aos Secretários Municipais, fixou normas de execução orçamentária e outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população regulamentados através do Decreto nº 11.306 de 25/01/2017;

Considerando a necessidade de adequações nas referidas atribuições visando o aprimoramento das medidas adotadas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam atribuídas na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

**a) Ao Secretário de Gestão e Finanças:**

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, **exceto** aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura, bem como o previsto nas alíneas “b”; “c”; “d” e “e” deste Artigo;
- II. Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. Determinar que os Coordenadores das respectivas Coordenadorias Executivas de sua pasta, autorizem conforme a necessidade, as horas extras de funcionários da Secretaria de Gestão e Finanças, na área de cada Coordenadoria.

**b) A(o) Secretaria(o) de Planejamento e Participação Popular:**

I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

**c) À Coordenadoria de Gestão Governamental**

I. Assinar todos os atos administrativos referentes aos processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto os consequentes contratos e suas alterações, bem como aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e/ou Autarquias do Município;

II. Vistar e assinar corroborando os pareceres da Comissão Julgadora de Licitação relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos ou supressões ou reajustes contratuais, para fins de encaminhamento ao Secretário de Gestão e Finanças para assinatura final dos respectivos termos de alteração, aditamento, supressão ou reajuste a ser autorizado.

**d) À Coordenadoria de Recursos Humanos:**

I. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo.

**e) À Chefia de Gabinete**

I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros ofícios do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou ofícios para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência."

**Art. 2º** Ficam mantidas, sem alteração, todos os demais artigos do Decreto nº 11.306, de 25/01/2017, ora alterado.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio nº 01/2017. ("AS/PC")

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sábado, 29/abril/17 - Ano 112 – Nº 102.